

**LEI Nº 1.644, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Publicado no Diário Oficial nº 2.075

**Declara de utilidade pública estadual a Loja  
Maçônica “Fraternidade e Justiça” de Gurupi-TO.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual, a Loja Maçônica “Fraternidade e Justiça”, com sede no Município de Gurupi, Estado do Tocantins.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado